UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Decania do Centro de Tecnologia
Direção Geral do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia
Programa de Engenharia Química

EDITAL Nº 1158, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Processo nº 23079.248823/2026-53

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ INSTITUTO ALBERTO LUIZ COIMBRA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DE ENGENHARIA (COPPE)

EDITAL UFRJ/COPPE/PEQ nº 1158/2026: PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS PARA INSCRIÇÃO NO CURSO DE DOUTORADO DO PROGRAMA DE ENGENHARIA QUÍMICA DA COPPE/UFRJ PARA O ANO LETIVO DE 2027

1. PREÂMBULO

1.1. O Coordenador do Programa de Engenharia Química (PEQ), vinculado à COPPE/UFRJ, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de candidatos para o preenchimento de vagas no Curso de Doutorado do PEQ, para o ano letivo de 2027.

1.2. O presente Edital é regido pela legislação universitária pertinente, notadamente Resoluções do Conselho Nacional de Educação/Conselho de Educação Superior (CNE/CES), do Ministério da Educação (MEC), Regulamentações Gerais da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ, Resoluções do Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) da UFRJ, Regulamentações da Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) da COPPE, regras e orientações do PEQ, bem como pelas normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), para os acordos internacionais de cooperação educacional dos quais o Brasil é signatário.

1.3. O presente Edital foi aprovado pelo Colegiado do PEQ em 16/09/2026 e homologado pela Comissão de PósGraduação e Pesquisa da COPPE (CPGP) em 09/10/2026.

1.4. O candidato estrangeiro que desejar se inscrever no processo seletivo do Curso de Doutorado do PEQ e requerer bolsa de estudos através do Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG), bem como de outros acordos internacionais de cooperação educacional, deverá observar também as normas e editais da CAPES ou do CNPq, disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.capes.gov.br e http://www.cnpq.br, ou da agência financiadora da cooperação.

1.5. Será de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento dos prazos e atualizações do cronograma pelo site institucional do Programa.

1.6. Informações sobre o Curso de Doutorado do PEQ, linhas de pesquisa e orientadores podem ser obtidas através da página do Programa na Internet (www.peq.coppe.ufrj.br) e em sua Secretaria, nos endereços e horários especificados no Anexo do presente Edital.

2. VAGAS

2.1. O número de vagas ofertadas para o Curso de Doutorado do PEQ é de 60 (sessenta) vagas para o ano letivo de 2027, distribuídas em quatro seleções trimestrais, sendo estas únicas para todas as linhas de

pesquisa desenvolvidas no Programa. 2.1.1. As vagas de ampla concorrência serão distribuídas em quatro seleções trimestrais: 20 (vinte) para o 1º período de 2027, 15 (quinze) para o 2º período de 2027, 15 (quinze) para o 3º período de 2027 e 10 (dez) para o 4º período de 2027.

2.1.2. Conforme a Resolução CEPG N° 118, de 30 de setembro de 2022, das 60 vagas ofertadas, 25% estão reservadas para ações afirmativas, sendo que 5% (três) para alocação preferencial de pessoas com deficiência (PcD) e 20% (doze) para alocação preferencial de pessoas pretas ou pardas ou indígenas (PPI), não sendo obrigatório o preenchimento de todas as vagas.

2.1.3. Além das vagas mencionadas acima, o PEQ poderá, a seu critério, aceitar candidatos estrangeiros através do Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG) da CAPES ou do CNPq, ou de outros acordos internacionais de cooperação educacional, bem como candidatos que têm ou pleiteiam apoio financeiro de outras fontes externas ao PEQ para realizar o Curso de Doutorado, sendo o número de vagas limitado a 20 (vinte) para o Curso de Doutorado para o ano letivo de 2027.

2.1.4. Além destas vagas, serão disponibilizadas até 02 (duas) vagas para o Curso de Doutorado destinadas a servidores da instituição.

2.1.5. O PEQ poderá aceitar, a seu critério, para o ingresso no Curso de Doutorado no ano letivo de 2027, alunos regularmente matriculados no Curso de Mestrado que tenham sido convidados a mudar de nível de acordo com a Resolução CPGP/COPPE 02/2010 e com a Regulamentação do Curso de Doutorado em Engenharia Química do PEQ.

2.2. A admissão está condicionada à capacidade de orientação do corpo docente, conforme Regulamentação Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ.

2.3. O Colegiado poderá deliberar sobre aumento, diminuição ou remanejamento de vagas para aproveitamento de Candidatos(as) considerados(as) aptos(as).

2.4. As vagas destinadas às ações afirmativas serão distribuídas conforme Tabela 1 da Resolução CEPG Nº 500/2026.

3. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Poderão se inscrever no processo seletivo do Curso de Doutorado do PEQ para o ano letivo de 2027: a) Portador de diploma de Mestrado Acadêmico ou Profissional registrado na forma da lei, de curso de Engenharia Química, ou áreas afins ou correlatas às áreas de concentração do PEQ, reconhecido pela CAPES/MEC. b) Portador de diploma de graduação, que esteja por concluir Curso de Mestrado em Engenharia Química, ou áreas afins ou correlatas às áreas de concentração do PEQ, reconhecido pela CAPES/MEC, em até 45 dias após o início do período letivo de ingresso na COPPE em 2026, definido pelo calendário acadêmico da COPPE para este ano. c) Ex-discente de Doutorado da COPPE/UFRJ que não tenha finalizado o Curso e que atenda aos requisitos do ponto (a) deste parágrafo 3.1 e aos requisitos de prazo especificados na Regulamentação dos Cursos de Pós- Graduação da COPPE/UFRJ. d) Portador de diploma de Mestrado em Engenharia Química, ou áreas afins ou correlatas às áreas de concentração do PEQ, emitido por Instituição estrangeira, reconhecido pelo PEQ.

3.2. A inscrição poderá ser efetuada unicamente por via eletrônica pelo site institucional do Programa (www.peq.coppe.ufrj.br) nos prazos estabelecidos no cronograma (Anexo).

3.3. O PEQ não se responsabilizará por qualquer erro cometido pelo candidato durante o processo de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato a verificação dos documentos anexados. O pedido de inscrição ao Doutorado será analisado a partir dos documentos enviados eletronicamente pelo candidato através do site do Programa e será enviada uma confirmação de recebimento para o e-mail cadastrado no momento de inscrição, no prazo estabelecido no cronograma (Anexo). Caso a mensagem de confirmação não seja recebida pelo candidato, o mesmo poderá entrar em contato com a secretaria do Programa pelo e-mail admissao@peq.coppe.ufrj.br. O candidato será desclassificado em caso de campos não preenchidos, informações incompletas ou incorretas, envio após o prazo ou ausência de documentos obrigatórios.

3.4. Todos os documentos (Gerais e Acadêmicos) listados nesse Edital deverão ser enviados eletronicamente pelo candidato através do site institucional do Programa (www.peq.coppe.ufrj.br), e dentro do prazo estabelecido no cronograma, conforme descrito no Anexo.

3.5. Em caso de dúvidas relativas ao processo de inscrição, o candidato deve entrar em contato através do e-mail admissao@peq.coppe.ufrj.br. Em hipótese alguma, o endereço acima deve ser utilizado para fins de inscrição ou envio de documentos. O processo de inscrição e envio eletrônico de documentos deve ser realizado conforme descrito nos parágrafos 3.2 e 3.3 do presente edital.

3.6 Documentos gerais necessários para inscrição: • Ficha de inscrição no processo seletivo, a ser preenchida em formulário próprio disponível no site institucional do Programa (www.peq.coppe.ufrj.br). • Autodeclaração de ações afirmativas (PPI, PcD, outros), quando aplicável, conforme item 3.8.

• Cópia, frente e verso, da Carteira de Identidade e do CPF, ou, no caso de candidato estrangeiro, do Passaporte. O PEQ não aceitará cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) como documento de identificação do candidato.

• Cópia, frente e verso, da certidão de nascimento ou certidão de casamento.

• Cópia, frente e verso, do comprovante de residência atualizado.

• Cópia, frente e verso, do título de eleitor, exceto para estrangeiros e para maiores de 65 (sessenta e cinco) anos.

• Cópia, frente e verso, do Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar, para brasileiros do sexo masculino.

• Link válido do Currículo Lattes do candidato, o qual poderá ser preenchido na página do CNPq na Internet, através da Plataforma Lattes, no endereço eletrônico: http://lattes.cnpq.br. Deverão ser anexados comprovantes da produção intelectual listada no currículo, exceto para documentos com número DOI registrado no Currículo Lattes online.

• Candidatos estrangeiros que não possuírem Currículo Lattes devem enviar Curriculum Vitae em formato similar, o qual deverá ser anexado como um documento no site no ato da inscrição.

• Carta de Intenções, datada e assinada, dirigida ao Coordenador do PEQ, na qual o candidato deverá solicitar a inscrição no processo seletivo e explicar os motivos pelos quais deseja realizar o curso de Doutorado do PEQ.

• Ex-aluno da COPPE/UFRJ que não tenha finalizado o Curso de Doutorado e venha a se inscrever no processo seletivo deverá informar na Carta de Intenções a data e os motivos do desligamento do curso anterior, bem como apresentar uma cópia do Histórico Escolar do curso incompleto.

• O Candidato que possuir vínculo empregatício ou estatutário deverá apresentar carta da instituição onde trabalha, em papel timbrado, com assinatura do responsável competente da entidade de vínculo, autorizando a dispensa do funcionário para dedicação às aulas, estudos e pesquisas relacionadas ao Doutorado.

• Declaração de veracidade das informações prestadas segundo modelo disponível no site institucional do Programa (www.peq.coppe.ufrj.br).

3.7 Documentos acadêmicos para inscrição:

• Cópia, frente e verso, do Diploma de Graduação registrado na forma da lei, de curso em Engenharia Química, ou áreas afins ou correlatas às áreas de concentração do PEQ.

• Cópia, frente e verso, do Diploma de Mestrado registrado na forma da lei, de curso em Engenharia Química, ou áreas afins ou correlatas às áreas de concentração do PEQ. Portador de diploma de Mestrado em Engenharia Química, ou áreas afins ou correlatas às áreas de concentração do PEQ, emitido por Instituição

estrangeira deverá apresentar cópia da dissertação de mestrado.

• Cópia dos Históricos Escolares do Curso de Graduação e do Mestrado em Engenharia Química, ou áreas afins ou correlatas às áreas de concentração do PEQ, com coeficientes de rendimento acumulado expressos na faixa de zero a dez (base 10) ou com declaração da Instituição emissora do correspondente histórico escolar que forneça o coeficiente de rendimento acumulado em base 10

. • Cópia de Certificado de Proficiência na língua inglesa, se disponível, conforme detalhado no Anexo.

• No caso de candidato estrangeiro, Cópia de Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa, se disponível, conforme detalhado no Anexo.

• Proposta de Projeto de Pesquisa, conforme formulário disponibilizado no site institucional do PEQ (www.peq.coppe.ufrj.br).

• O candidato que apresentar documentos acadêmicos expedidos por instituição estrangeira que não estejam em inglês, francês ou espanhol deverá apresentar, além da cópia do documento original, uma versão traduzida para uma dessas línguas ou para o português.

• O candidato que esteja concluindo o curso de Mestrado, reconhecido pela CAPES/MEC, em Engenharia Química, ou áreas afins ou correlatas às áreas de concentração do PEQ, deverá apresentar declaração da IES, atestando que está matriculado no curso, indicando a data prevista para a defesa da dissertação.

• O candidato cujo diploma de Mestrado ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição no processo seletivo, poderá se inscrever, desde que apresente uma cópia da Ata de defesa da dissertação.

3.8 Ações afirmativas

3.8.1 Os(As) Candidatos(as) que optarem pelas vagas reservadas deverão preencher campo específico de autodeclaração no formulário de inscrição.

3.8.2 No caso de optantes às vagas destinadas às pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), serão submetidas ao procedimento de heteroidentificação após o processo seletivo, anteriormente à matrícula, conforme Art. 10 da Resolução CEPG Nº 500/2026.

3.8.3 No caso de optantes às vagas destinadas à população indígena é necessário o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou documento equivalente conforme Art. 11 da Resolução CEPG Nº 500/2026.

3.8.4 No caso de optantes às vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD), a pessoa candidata deverá apresentar laudo médico, após o processo seletivo e previamente à matrícula no PPG, conforme Art. 12 da Resolução CEPG Nº 500/2026. 3.8.5 No caso de optantes às vagas destinadas aos pertencentes à Comunidade Remanescente de Quilombo, a pessoa candidata deverá apresentar a Certidão de Autodefinição de Comunidade Remanescente de Quilombo, emitida pela Fundação Cultural Palmares, reconhecendo a comunidade à qual a pessoa candidata pertence como Comunidade Remanescente de Quilombo e demais documentos exigidos no Art. 15 da Resolução CEPG Nº 500/2026.

3.8.6 No caso de optantes às vagas destinadas às pessoas travestis, transexuais e transgêneros, o procedimento de validação da autodeclaração será realizado por comissão específica mediante apresentação dos documentos exigidos no Art. 16 da Resolução CEPG Nº 500/2026. 3.9 Ação compensatória – maternidade Mães que tiveram filhos, por gestação ou por adoção, nos últimos cinco anos, a contar da data de publicação do presente Edital de Seleção, será promovida uma ação compensatória através de um fator de correção de 1,05 na nota final concedida ao currículo (prova de títulos). Documento comprobatório (exemplo: cópia da certidão de nascimento do filho) deve ser anexado.

4. PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo compreende: (a) Inscrição do Candidato; (b) Avaliação dos Documentos Gerais e Acadêmicos; (c) Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação; (d) Requerimento de Reconsideração da Avaliação; (e) Seleção dos Candidatos; (f) Divulgação do Resultado da Etapa de Seleção; (g) Requerimento de Reconsideração da Seleção; (h) Homologação dos Resultados pelo Colegiado do PEQ; (i) Confirmação pelo Candidato Selecionado do Interesse na Vaga; (j) Reclassificação dos Candidatos; (k) Divulgação da Reclassificação.

4.2. O cronograma e os critérios de avaliação e seleção do processo seletivo para o curso de Doutorado do PEQ encontram-se especificados no Anexo.

4.3. O candidato será avaliado mediante a análise dos documentos gerais e acadêmicos e classificado como apto ou não apto para passar para a etapa seguinte, de acordo com a nota mínima estabelecida nos critérios definidos no Anexo. O candidato poderá ser considerado apto, mas não selecionado. 4.3.1. 4.3.2. O candidato que apresentar informações incompletas ou incorretas será classificado como não apto. Diploma de graduação expedido por instituição estrangeira que não tenha sido previamente revalidado em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 08, de 04 de outubro de 2007, será analisado pela Comissão de Seleção do PEQ.

4.3.3. Diploma de mestrado expedido por instituição estrangeira que não tenha sido previamente reconhecido por IES no Brasil será analisado pela Comissão de Seleção do PEQ, de acordo com o disposto na Resolução CPGP/COPPE nº 02, de 12 de junho de 2012.

4.3.4. 4.3.5. A seleção do candidato será feita com base na avaliação dos critérios descritos no Anexo. Os optantes de ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas às ações afirmativas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.3.6. Os optantes de ações afirmativas classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas.

4.3.7. Na etapa de seleção, o candidato apto será selecionado pela ordem decrescente das notas obtidas pelos candidatos na etapa de avaliação, até o preenchimento de todas as vagas ofertadas pelo PEQ no parágrafo 2.1 do presente Edital, levando em conta as vagas reservadas para as ações afirmativas e de acordo com a capacidade de orientação do corpo docente. 4.4. A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação e seleção definidos no presente Edital. A Comissão de Seleção será composta por no mínimo 03 (três) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, todos docentes do Programa. A composição da comissão de seleção será disponibilizada no site institucional do Programa (www.peq.coppe.ufrj.br) pelo menos 45 dias antes do início do processo seletivo. 4.4.1. Quanto à comissão de seleção, é vedada a participação de membros nas seguintes condições: I - Seja cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau de candidato(a); II - Esteja litigando em foro pessoal, judicial ou administrativo com candidato(a), cônjuge ou companheiro(a). 4.4.2. Os membros da comissão de seleção, em caso de impedimento ou suspeição, devem comunicar a situação formal e imediatamente por e-mail à coordenação do curso, de modo a efetivar a substituição.

5. RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

5.1 O resultado será apresentado em tabela, contendo relação dos(as) Candidatos(as) por código de inscrição, as respectivas notas e a classificação em não apto(a), apto(a) e selecionado(a).

5.2 Os resultados serão divulgados no site institucional do Programa e na Secretaria do Programa, conforme cronograma do Anexo.

5.3 O(A) Candidato(a) selecionado deverá confirmar o interesse na vaga conforme procedimento e prazo descritos no Anexo. 5.4 O não cumprimento do prazo de confirmação implica perda do direito à vaga, que ficará disponível para reclassificação. 5.5 Reclassificação

5.5.1 Em caso de vagas remanescentes, a Comissão poderá realizar reclassificações, as quais terão suas informações divulgadas no site institucional do Programa e em sua Secretaria.

5.5.2 O resultado da reclassificação será divulgado no site institucional do Programa conforme o cronograma do Anexo. 5.5.3 O(A) Candidato(a) reclassificado(a) que não confirmar o interesse de matrícula perderá o direito à vaga.

6. RECURSOS

6.1 O recurso é apresentado mediante “Requerimento de Reconsideração em Processo Seletivo”, disponível no site institucional Programa, respeitando-se os prazos do Anexo, ou entrar em contato via e-mail (admissao@peq.coppe.ufrj.br)

6.2 A análise dos recursos será realizada pela Comissão de Seleção, sendo o Colegiado do Programa a instância decisória de primeira instância.

6.3 Da decisão do Colegiado caberá Recurso Administrativo à CPGP/COPPE, no prazo de 30 dias.

6.4 O recurso administrativo tem efeito devolutivo e não suspende o processo seletivo.

6.5 Da decisão da CPGP caberá recurso ao CEPG/UFRJ no prazo de 30 dias.

6.6 Enquanto o recurso não for julgado, o Colegiado assegurará ao recorrente o direito de participar do processo seletivo em separado.

7. MATRÍCULA

7.1 Os(As) Candidatos(as) selecionados(as) efetuarão a matrícula nos prazos do calendário acadêmico da COPPE/UFRJ.

7.2 Para a matrícula, deverão ser apresentados os documentos indicados nos itens 3.7 e 3.8 deste Edital.

7.3 O PEQ poderá, a seu critério, aceitar a matrícula condicional do candidato que ainda não tiver seu diploma de Mestrado emitido ou que já tiver uma previsão de conclusão do curso, desde que apresente declaração oficial da IES onde ele está cursando o Mestrado, atestando que a defesa será realizada dentro do prazo especificado ou que o diploma está em processo de emissão.

7.4 Será aceita matrícula condicional no Doutorado para mestrando(a) com previsão para conclusão do Doutorado em no máximo 45 dias do início do período letivo.

7.5 Documentos em idioma diferente do inglês, francês ou espanhol deverão ser acompanhados de tradução.

7.6 Política de Permanência e Bolsas

7.6.1 O Programa distribuirá periodicamente bolsas de agências de fomento, na medida em que se tornem disponíveis.

7.6.2 Conforme Resolução CEPG Nº 500/2026, alunos em hipossuficiência econômica terão prioridade, correspondendo a até 20% das bolsas disponíveis.

7.6.3 A seleção não garante bolsa de estudos de agências de fomento.

8.DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital e em seu Anexo e consente com o uso dos dados exclusivamente para o processo de seleção, em conformidade com a legislação de proteção de dados.

8.2 O candidato portador de necessidade especial deverá entrar em contato com a Secretaria do PEQ para que possa ser providenciada a indispensável adaptação. Esse contato deve ser feito durante o período de inscrição.

8.3 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que: (a) Deixar de cumprir com critérios e resoluções do presente Edital e seu Anexo, e/ou; (b) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos.

8.4 O presente Edital será publicado no Diário Oficial da União e no Boletim da UFRJ, bem como divulgado na Secretaria do PEQ e em seu site institucional.

8.5 Todo requerimento deverá enviado por e-mail ao Coordenador do Programa e para "admissao@peq.coppe.ufrj.br", dentro dos prazos previstos no Anexo.

8.6 A seleção do candidato no processo seletivo, como previsto no presente Edital e seu Anexo, não garante a aprovação de bolsa de estudos concedida por agências de fomento.

8.7 Os casos omissos no presente Edital e seu Anexo serão resolvidos pelo Colegiado do PEQ, pela CPGP da COPPE/UFRJ, e pelo CEPG/UFRJ, conforme suas competências e de acordo com a legislação universitária pertinente.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2026.

Professor Frederico Araujo Kronemberguer

Coordenador do Programa de Engenharia Química da COPPE/UFRJ

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Araujo Kronemberger**, **Coordenador(a)**, em 16/10/2026, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufrj.br/autentica, informando o código verificador **7127822** e o código CRC **5B24CD47**.

ANEXO

O presente Anexo ao Edital UFRJ/COPPE/PEQ nº 1158/2026 dispõe sobre o cronograma, as etapas e os critérios de avaliação e seleção de candidatos no processo seletivo para o Curso de Doutorado do PEQ/COPPE/UFRJ para o ano letivo de 2027.

1. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O cronograma do processo seletivo a ser seguido de acordo com o disposto no Edital UFRJ/COPPE/PEQ nº 1158/2026 está estabelecido no quadro abaixo:

Etapa	2027 1º Período	2027 2º Período	2027 3º Período	2027 4º Período
Inscrição de candidatos ao D.Sc. (online)	30/10/2026 a 08/01/2027	11/01/2027 a 26/03/2027	29/03/2027 a 23/07/2027	26/07/2027 a 22/10/2027

Avaliação de documentos	08/01/2027 a 22/01/2027	29/03/2027 a 09/04/2027	23/07/2027 a 30/07/2027	22/10/2027 a 29/10/2027
Divulgação do resultado da primeira etapa do processo seletivo	22/01/2027	09/04/2027	02/08/2027	01/11/2027
Prazo para o requerimento de reconsideração da primeira etapa do processo seletivo	22/01/2027 a 27/01/2027	09/04/2027 a 12/04/2027	02/08/2027 a 06/08/2027	01/11/2027 a 12/11/2027
Julgamento do requerimento de reconsideração	27/01/2027 a 28/01/2027	12/04/2027 a 14/04/2027	06/08/2027 a 13/08/2027	12/11/2027 a 19/11/2027
Divulgação do resultado do requerimento de reconsideração	28/01/2028	15/04/2027	16/08/2027	19/11/2027
Segunda etapa do processo seletivo - Seleção	28/01/2027 a 28/01/2027	18/04/2027 a 23/04/2027	16/08/2027 a 20/08/2027	19/11/2027 a 23/11/2027
Divulgação do resultado da segunda etapa do processo seletivo	28/01/2027	23/04/2027	23/08/2027	23/11/2027
Prazo para o requerimento da segunda etapa do processo seletivo	28/01/2027 a 29/01/2027	23/04/2027 a 28/04/2027	23/08/2027 a 27/08/2027	23/11/2027 a 26/11/2027
Divulgação do resultado final	29/01/2027	29/04/2027	30/08/2027	29/11/2027
Divulgação da reclassificação	A cada 2 semanas a partir da divulgação do resultado final	A cada 2 semanas a partir da divulgação do resultado final	A cada 2 semanas a partir da divulgação do resultado final	A cada 2 semanas a partir da divulgação do resultado final
Período para confirmação de interesse na vaga	03 a 05/02/2027 ou durante os 3 dias úteis posteriores à divulgação de cada reclassificação	29/04 a 07/05/2027 ou durante os 3 dias úteis posteriores à divulgação de cada reclassificação	31/08 a 03/09/2027 ou durante os 3 dias úteis posteriores à divulgação de cada reclassificação	29/11 a 08/12/2027 ou durante os 3 dias úteis posteriores à divulgação de cada reclassificação

2. ALTERAÇÃO DOS CRONOGRAMAS

2.1. Os prazos previstos no quadro do cronograma estabelecidos no capítulo 1 deste Anexo poderão ser alterados para atender a eventuais mudanças no calendário letivo da UFRJ, observadas as regulamentações universitárias.

2.2. O cronograma para o processo seletivo de candidatos ao Curso de Doutorado do PEQ poderá ser ajustado para adaptar o cronograma dos editais do Programa PEC-PG, do Convênio com a TWAS, ou de outros Convênios ou Programas de Cooperação Internacional para o ano letivo de 2027, de acordo com as normas da CAPES e/ou CNPq, visando atender à demanda de candidatos estrangeiros.

3. AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS AO CURSO DE DOUTORADO

3.1. A etapa de avaliação compreende a análise dos documentos gerais e acadêmicos, previstos no capítulo 3 do Edital, e será realizada por uma Comissão de Seleção nomeada pelo Colegiado do PEQ.

3.2. Os critérios de avaliação são:

3.2.1. Análise e ponderação das informações constantes nos **históricos escolares de graduação e mestrado**, com informação do coeficiente de rendimento acumulado em base 10, que serão ponderados usando dois fatores. O primeiro fator é baseado no último índice geral de cursos (IGC) publicado pelo INEP para o curso de graduação e no último conceito CAPES para o curso de mestrado. O segundo fator reflete a afinidade da formação do candidato com a Engenharia Química, conforme estabelecido pelo Colegiado do Programa de Engenharia Química. Gera- se, assim, um grau de 0 a 10, denominado **Nota 1**.

3.2.2. Análise e ponderação das informações constantes no **currículo**, incluindo publicações nos últimos 5 (cinco) anos em periódicos de circulação nacional e internacional, congressos científicos nacionais e internacionais e patentes, com saturação de três itens por quesito. A análise do Certificado de Proficiência em Inglês também compõe a Nota 2, tendo peso 0,1 neste conjunto de critérios. A avaliação deste conjunto de critérios irá gerar um grau de 0 a 10, denominado **Nota 2.**

3.3. Para cada candidato será atribuído um grau final obtido pelo somatório das Notas 1 e 2, as quais terão os pesos de 0,8 e 0,2, respectivamente. Os candidatos serão classificados segundo seus graus finais, sendo eliminados aqueles com grau final menor que 5,0.

4. CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE NA VAGA

Os candidatos selecionados deverão realizar a pré-matrícula em prazo conforme o cronograma definido neste Anexo. Para isso, deve-se enviar o requerimento de confirmação de interesse na vaga por e-mail (admissao@peq.coppe.ufrj.br). Em tempo hábil, o Programa entrará em contato para acusar o recebimento da documentação e informar a respeito de outras ações posteriores a serem tomadas.

5. CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA EM INGLÊS

5.1. O Certificado de Proficiência em Inglês, previsto no parágrafo 3.7 do Edital, será aceito pelo PEQ quando for realizado por Instituições reconhecidas e dentro do prazo de validade.

5.2. As Instituições reconhecidas para aplicar o exame e conceder o certificado de proficiência em Inglês são: IELTS – *International English Language Testing System* ; TOEFL – *Test of English as a Foreign Language - Internet Based* (IBT), *Paper Based* (PBT) ou *Institutional Testing Program* (ITP); FCE – *Cambridge English: First*; CAE – *Cambridge English: Advanced*; ECCE – *Michigan University Exam for the Certificate of Competency in English*; ECPE – *Michigan University Exam for the Certificate of Proficiency in English* ; TAPI – Teste Acadêmico de Proficiência em Idiomas; DET - *Duolingo English Test*.

5.3. O Certificado de Proficiência em Inglês em um dos testes de proficiência aceitos nesse processo seletivo e apresentado pelo candidato receberá grau entre 0 e 1 (peso 0,1 na Nota 2):

- 10.0 (dez), se as pontuações obtidas forem todas iguais ou superiores às listadas no quadro abaixo para o respectivo teste como requisito mínimo para esse grau;
- 0 (zero) se as pontuações obtidas forem todas inferiores às listadas no quadro abaixo para o respectivo teste como requisito mínimo para grau não nulo;
- entre 0 (zero) e 10 (dez) nos demais casos, sendo o grau definido pela Comissão de Seleção.

Certificado	**DET**	**IELTS**	**TOEFL IBT**	**TOEFL PBT**	**TOEFL ITP***		
					Listening	**Structure & Writing**	**Reading**

Pontuação mínima necessária para receber grau 10	105	6	72	533	56	54	58
Pontuação mínima para grau não nulo	79	4,5	54	400	42	41	44

* A pontuação mínima necessária para receber grau 10 neste exame é de 560 pontos.

Certificado	**FCE ou CAE**	**ECCE**	**ECPE**	**TAPI (Módulos)****		
		Nota global	**Nota global**	**A**	**B**	**C**
Pontuação mínima necessária para receber grau 10	B2	650	650	60	60	60
Pontuação mínima para grau não nulo	A2	610	610	46	46	46

**As letras correspondem aos seguintes critérios: A– Conhecimento das Estruturas; B – Compreensão de Leitura; C – Redação.

5.4. Caso o candidato apresente Certificado de Proficiência distinto daqueles apresentados nos quadros, sua aceitação deverá ser avaliada pela Comissão de Seleção.

5.5. O Certificado de Proficiência em Inglês poderá ser substituído por comprovante de estudo de, pelo menos, 12 (doze) meses em curso de graduação ou pós-graduação em universidade de língua inglesa ou estágio em país de língua inglesa.

6. CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA

6.1. Os candidatos estrangeiros devem apresentar Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa emitido a partir do ano 2016

6.2. O critério de aceitação deste Certificado é da competência da Comissão de Seleção do Programa. No contexto do presente Edital, o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para estrangeiros Celpe-Bras é reconhecido *a priori*, devendo o candidato ter obtido pontuação maior ou igual à correspondente ao nível Intermediário. A critério da Comissão de Seleção, o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa poderá ser substituído por comprovante de estudos de pelo menos 12 (doze) meses em curso de Graduação ou de Pós-graduação em Universidade de língua portuguesa ou de estágio em país de língua portuguesa.

6.3. Candidatos(as) selecionados(as) que não comprovarem no ato da inscrição sua proficiência em língua portuguesa, devem fazê-lo antes da apresentação do Exame de Qualificação ou em até 12 meses após a data de admissão, o que ocorrer primeiro.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Endereço completo	Programa de Engenharia Química - COPPE/UFRJ Av. Horácio Macedo nº 2030, Prédio do Centro de Tecnologia. Bloco G, Sala 115. Cidade Universitária – Ilha do Fundão
CEP	CEP 21941-972, Rio de Janeiro - RJ
Telefone(s)	Tel.: (21) 3938-8349/3938-8304 Fax.: (21) 3938-8300
E-mail	admissao@peq.coppe.ufrj.br
***Site* Institucional do Programa**	http://www.peq.coppe.ufrj.br
Horário de Atendimento	Dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, das 09h às 14h.